

EDITAL N° 11/2022 – SECRETARIA DE SAÚDE

ABERTURA DE INSCRIÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE CUIDADOR DE SAÚDE MENTAL

A <u>PREFEITURA MUNICIPAL DE COTIA</u>, por meio da Comissão Especial de Contratação por Tempo Determinado, nomeada pela Portaria nº 1.814/2.021, com fundamento na Lei Municipal nº 301, de 09 de fevereiro de 1989, objetivando suprir necessidades de pessoal, perante a declaração de estado de calamidade pública no município de Cotia e da ampliação dos serviços de Saúde, cuja falta de profissionais vem prejudicando sensivelmente os serviços de assistência, bem como, das razões constantes do processo administrativo nº 18891/2022, que desgarra da normalidade das situações cujo atendimento do serviço reclama satisfação imediata e sequenciada, incompatível com o regime normal de concursos, TORNA PÚBLICA A ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO para <u>CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO</u> de acordo com o quadro abaixo:

<u>FUNÇÃO</u>	ESCOLARIDADE	<u>CARGA</u> <u>HORÁRIA</u>	<u>VAGAS</u>	<u>VENCIMENTOS</u>
Cuidador de Saúde Mental	Ensino Médio Completo	Plantões 12 X 36 horas	14 vagas (mais 06 cadastro reserva)	R\$ 1.800,00 + adicional de insalubridade



I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1. O presente Processo Seletivo obedecerá às regras expressas na Lei Municipal nº 301 de 09 de fevereiro de 1989 e no Decreto Municipal nº 8.689 de 23 de março de 2.020, visando à complementação da força de trabalho das Unidades da Secretaria Municipal de Saúde de Cotia, para desempenhar atividades laborais junto as Residências Terapêuticas, orgãos destinados a permanência de Moradores com internação de longo período, egressos de hospitais psiquiátricos e hospitais de custódia.
- 1.2 A contratação será efetuada em caráter temporário, com base na aludida Lei Municipal, por um prazo de 06 (seis) meses (prorrogável por igual período), respeitando o quantitativo estabelecido em autorização emitida pelo Senhor Prefeito Municipal.

II - DAS ATRIBUIÇÕES

1- CUIDADOR DE SAÚDE MENTAL:

Acompanhar pacientes moradores em processo de desinstitucionalização e criar condições para a formação de vínculos e viabilização de ações territoriais em meio a sociedade; estimular pacientes na realização de ações que permitam maior independência e autonomia para gerenciamento de suas vidas; acompanhar pacientes em consultas médicas, odontológicas e outras, bem como, em casos de urgência e emergência médica requisitar o socorro pertinente, acompanhando durante todo esse processo; acompanhar pacientes nos atendimentos do CAPS de referência e outros projetos comunitários nos quais estejam inseridos; auxiliar e estimular pacientes na execução independente e autônoma das atividades da vida diária; participar de capacitações e outros processos de educação continuada e aprimoramento, cuidar do ambiente domiciliar e institucional, cuidando dos afazeres mantendo o ambiente limpo e organizado, reportar ao responsável pelo plantão as ocorrências.



III - DAS VEDAÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Tendo em vista que a presente seleção tem como objetivo a contratação de Cuidadores de Saúde Mental para atendimento direto e/ou indireto ao público em geral, assim, podendo estes profissionais ficarem expostos a pacientes com suspeita e até confirmados a síndrome gripal aguda grave, além de outras doenças, fica vedada a participação e contratação de candidatos pertencentes ao grupo de pessoas consideradas vulneráveis, principalmente, frente ao novo Corona vírus (2019-nCoV), conforme segue:

- Idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos;
- II. Diabéticos tipos I ou II;
- III. Insuficientes renais crônicos;
- IV. Portador de doença pulmonar obstrutiva crônica (DPOC), enfisema pulmonar, asma moderada ou grave, tuberculose ativa ou sequela pulmonar decorrente de tuberculose;
- V. Portador de doenças cardíacas graves, insuficiência cardíaca e hipertensão arterial sistêmica severa;
- VI. Imunodeprimidos, salvo aqueles acometidos com doenças autoimunes sem uso de imunossupressores;
- VII. Obesidade mórbida com IMC igual ou superior a 40;
- VIII. Portador de cirrose ou insuficiência hepática;
 - IX. Não ter submetido se ao programa de vacinação contra a Covid 19;
 - X. Gestantes ou lactantes de crianças até 1 (um) ano de idade;
 - XI. Esquema Vacinal Incompleto da Covid 19.

IV — DAS INSCRIÇÕES E SEUS PRÉ-REQUISITOS

- 4 São requisitos básicos para inscrição:
- 4.1 Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- 4.2 Estar em gozo de boa saúde física e mental, a ser verificado em exame admissional pelo Departamento de Medicina do Trabalho da Secretaria Municipal de Saúde;
- 4.3 Não possuir deficiência incompatível com o exercício da atividade a ser desempenhada;



- 4.4 Estar quite com a Justiça Eleitoral e Militar
- 4.5 Ter bons antecedentes, achando-se em pleno exercício de seus direitos civis, políticos e eleitorais, bem como nada ter que o desabone ou que o torne incompatível com o desempenho das funções;
- 4.6 Não exercer cargo, emprego ou função pública na Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, exceto nos casos previstos no inciso XVI do Artigo 37 da Constituição Federal e inciso XVIII do Artigo 115 da Constituição Estadual;
- 4.7 As inscrições ocorrerão conforme cronograma estabelecido no ANEXO I, deste edital e serão recebidas <u>a partir das 08h do dia 02/01/2023</u> até às 17h do dia 20/01/2023, observado o horário oficial de Brasília/DF, exclusivamente pela internet, no endereço eletrônico de e-mail <u>processoseletivo@cotia.sp.gov.br</u>, não sendo aceita qualquer outra forma de inscrição ou inscrição fora do prazo.
- 4.8 No ato da inscrição o candidato deve:
 - a) ler atentamente este Edital;
 - anexar o currículo atualizado, com todas as informações pertinentes (escolaridade, experiência profissinal, cursos complementares, número de filhos, data de nascimento, número de filhos e demais informações pertinentes)
 - c) anexar em formato PDF os respectivos documentos comprobatórios, quais seja, escolaridade, experiência profissional e cursos complementares;
- 4.9 O preenchimento e envio correto das informações é de responsabilidade exclusiva do candidato, não sendo admitidas alegações de erro e alterações de dados após o envio.
- 4.10 A constatação da existência de declarações falsas, inexatas ou divergências entre os dados informados na inscrição e documentos apresentados, em qualquer etapa regida por este Edital, inclusive durante o processo e após o processo de admissão, determinará o cancelamento da inscrição ou o desligamento do candidato, caso já contratado, bem como a anulação de todos os atos decorrentes, sem



prejuízo das sanções civis e penais cabíveis, sendo assegurado o direito de contraditório e ampla defesa.

- 4.11 A PREFEITURA MUNICIPAL DE COTIA não se responsabiliza por inscrições não finalizadas por motivos de ordem técnica dos equipamentos de informática, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação e de transmissão de dados, falta de energia elétrica, dados incompletos ou incorretos, bem como, outros fatores de ordem técnica que impeçam a transferência de dados.
- 4.12 A inscrição do candidato implicará o conhecimento integral destas disposições e a aceitação tácita das condições do presente Processo Seletivo Simplificado, tais como se acham definidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.
- 4.13 Não será cobrada taxa de inscrição para a participação neste Processo Seletivo Simplificado.
- 4.14 Os documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza;
- 4.15 Não serão aceitos protocolos ou quaisquer outros documentos diferentes dos definidos, inclusive carteiras funcionais;

V — DO CADASTRO DE RESERVA

- O Cadastro de Reserva será integrado por todos os candidatos habilitados e classificados no Processo Seletivo Simplificado, que poderão ser convocados futuramente para realizar a Avaliação Médica e posterior admissão, conforme quantitativo de vagas autorizado.
- 5.1 A convocação do integrante do Cadastro de Reserva obedecerá rigorosamente à ordem de classificação final dos candidatos habilitados e classificados.
- 5.2 A admissão do candidato integrante do Cadastro de Reserva



- observará a todos os procedimentos e critérios estabelecidos neste Edital, inclusive a Avaliação Médica.
- 5.3 A inclusão no Cadastro de Reserva gera para o candidato apenas a expectativa de direito à convocação e admissão, ficando reservado à Prefeitura Municipal de Cotia o direito de proceder às admissões, em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

VI — DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

- 6.1 O Processo Seletivo Simplificado constará de experiência profissional na área, através de análise de currículo e de títulos.
- 6.2 Os critérios de avaliação e classificação do presente Processo Seletivo Simplificado será mediante a avaliação de títulos acadêmicos e experiência profissional para o cargo referido neste Edital.
- 6.3 A comprovação dos títulos declarados deverá ser feita no ato da inscrição, com o encaminhamento do referido título em formato PDF.
- 6.4 Caso o candidato não apresente os títulos declarados na inscrição, ou caso todos os títulos apresentados sejam indeferidos mediante análise pela Comissão Especial de Contratação por Tempo Determinado, será considerado eliminado e a ordem de classificação seguirá conforme a lista da classificação final.

6.5 Será atribuída a pontuação máxima de 10 (dez) pontos:

- 6.5.1 Aos títulos declarados e experiência profissional para o cargo, na seguinte conformidade:
 - a) 2,0 pontos: curso superior na área de atuação limitado a 2,0 (dois)
 pontos;
 - b) 1,0 ponto: curso técnico na área de atuação, limitado a 1,00 (um) ponto;
 - c) 0,5 ponto: para cada ano de experiência na área de atuação ou na área de saúde (iniciativa privada), limitado a 3,00 (três) pontos;
 - d) 1,0 ponto: para cada ano de experiência na área de atuação ou



na área de saúde (serviço público – municipal, estadual ou federal), limitado a 6,00 (seis) pontos;

- 6.6 A soma da pontuação máxima a ser atingida pelo candidato na Prova de Títulos e experiência profissional não poderá sob nenhuma hipótese superar a pontuação total de 10 (dez) pontos.
- 6.7 Serão considerados como comprovante de experiência profissional os seguintes documentos:
 - a) Carteira de Trabalho;
 - b) Portarias;
 - c) Contrato de trabalho;
- d) Declaração de tempo de serviço emitida pelo empregador com informações sobre as atividades desempenhadas.
 - 6.8 Para efeito de cômputo de pontuação relativa ao tempo de experiência, não será considerada mais de uma pontuação concomitante no mesmo período.
 - 6.9 As informações do currículo, bem como, dos documentos elencados no item 6.7 devem ser claras, constando a data de início e término (dia, mês e ano).
 - 6.10 Os documentos de certificação que forem representados por diplomas ou certificados/certidões de conclusão de Doutorado, Mestrado e Especializações deverão ser expedidos por instituições credenciadas ou reconhecidas pelo MEC.
 - 6.11 Os documentos comprobatórios de cursos realizados no exterior somente serão considerados quando forem compatíveis com o exercício de atividades correspondentes ao emprego pleiteado e mediante a sua tradução para a língua portuguesa por tradutor juramentado e devidamente revalidado por Universidades oficiais credenciadas pelo Ministério da Educação MEC.

VII — DA ANÁLISE E JULGAMENTO DA EXPERIENCIA E DOS TÍTULOS

- 7.1 Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a avaliação com clareza.
- 7.2 Os certificados, certidões ou declarações de conclusão de curso



deverão especificar claramente a data de conclusão do curso.

- 7.3 Não será aceito qualquer tipo de estágio curricular, bolsa de estudo (auxílio por atividade desempenhada), prestação de serviços como voluntário, monitoria ou participação em comissões, comitês e conselhos sem remuneração para pontuação como experiência profissional.
- 7.4 Os pontos que excederem o limite de pontos estipulados nos quadros acima serão desconsiderados.
- 7.5 Quando o nome do candidato for diferente do constante dos documentos apresentados, deverá apresentar comprovante de alteração do nome (por exemplo: certidão de casamento, divórcio).
- 7.6 Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos e da experiência profissional apresentado, a respectiva pontuação do candidato será anulada e o mesmo eliminado do processo.

VIII - DA HABILITAÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

- Será considerado <u>habilitado o candidato que obtiver nota igual ou</u>
 <u>superior a 05 (cinco) pontos</u> na avaliação dos títulos e/ou
 experiência profissional; os demais candidatos serão considerados
 reprovados.
- 8.1 Decorrido o período estabelecido para recurso, especificado neste Edital e respectiva publicação das decisões emanadas pela Comissão Especial de Contratação por Tempo Determinado, a unidade publicará o Resultado Final e a Homologação do Processo Seletivo Simplificado.
- 8.2 Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente da nota final, em lista de classificação.
- 8.3 Haverá uma única lista de classificação que será publicado no site oficial da Prefeitura de Cotia, na data de **18/01/2023**.
- 8.4 Os candidatos habilitados dentro do limite de vagas ofertadas serão contratados seguindo rigorosamente a ordem de classificação, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.



- 8.4.1 Publicada a classificação e convocação, o candidato convocado deverá se apresentar no prazo estipulado no edital de convocação para apresentação da documentação de admissão, descrita no ANEXO II deste Edital.
- 8.5 Os candidatos habilitados acima do limite de vagas ofertadas serão considerados como cadastro de reserva, nos termos deste Edital.

IX — DO DESEMPATE

- 9 Em caso de empate, a classificação dar-se-á obedecendo a seguinte ordem de critérios definidos neste Edital:
 - Maior tempo de experiência na área de atuação do cargo pretendido;
 - b) Curso Superior;
 - c) Major Idade:
 - d) Curso Técnico;
 - e) Maior número de filhos;
 - f) Residência no município de Cotia;
 - g) Sorteio.

X - DOS RECURSOS

- O candidato poderá apresentar pedido de revisão no prazo de 01 (um) dia útil, após a divulgação do Resultado da Avaliação dos Títulos, tendo como termo inicial o primeiro dia útil subsequente à data de ocorrência ou de publicação do resultado do respectivo evento, conforme especificado em cronograma contido no ANEXO I deste edital.
- 10.1 Para recorrer o candidato deverá interpor seu recurso enviando-o no endereço eletrônico processoseletivo@cotia.sp.gov.br
- 10.2 Não serão aceitos recursos interpostos por via postal, telegrama ou outro meio que não seja o especificado no item 10.1 ou que estejam fora do prazo estipulado no item 10.
- 10.3 A decisão tomada pela Comissão Especial de Contratação por Tempo



Determinado, após a avaliação do recurso interposto pelo candidato, será considerada como decisão final, constituindo em última instância para recurso, sendo irrecorrível.

XI - DA CONVOCAÇÃO

- A partir da edição do Resultado Final, a convocação para contratação será publicada no endereço eletrônico da PREFEITURA MUNICIPAL DE COTIA (www.cotia.sp.pov.br), cabendo aos candidatos o devido acompanhamento das publicações.
- 11.1 O envio de e-mail ou a comunicação por outro meio, quando e se ocorrer, constitui mera faculdade da Municipalidade.
- 11.2 O candidato que, por qualquer motivo, não se apresentar na convocação para vaga e/ou no prazo estipulado para contratação, na data estabelecida pela unidade, acarretará na perda do direito à contratação, sendo convocado o subsequente na ordem do Resultado Final.

XII — DA CONTRATAÇÃO

- A contratação fica condicionada ao resultado do laudo da inspeção de saúde realizado pela Divisão de Medicina do Trabalho da Secretaria Municipal de Saúde, devendo constar se o candidato está apto a exercer suas atribuições neste edital.
- 12.1 O contrato será anulado pelo respectivo dirigente do órgão contratante, em caso de inexatidão das declarações do contratado ou de irregularidades na documentação por ele apresentada, verificada a qualquer tempo.
- 12.2 O Contrato por Tempo Determinado deverá ser celebrado no 1º dia útil subsequente à realização da anuência para vaga e o contratado deverá iniciar exercício no primeiro dia útil subsequente à assinatura do Contrato.
- 12.3 O Contrato por Tempo Determinado terá o prazo de validade de 01



(um) ano, podendo ainda ser rescindido a qualquer tempo a critério da autoridade municipal ou a pedido do interessado.

XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- Todas as publicações (Resultado da Avaliação de Títulos, Resultado de Análise de Recurso interposto e Resultado Final) serão publicados no endereço eletrônico da PREFEITURA MUNICIPAL DE COTIA (www.cotia.sp.gov.br), tendo o candidato a responsabilidade de acompanhar as publicações dos editais.
- 13.1 O período de validade deste Processo Seletivo Simplificado não gera para a Prefeitura do Município de Cotia a obrigatoriedade de aproveitar os candidatos habilitados além das vagas ofertadas no presente Edital.
- 13.2 A aprovação em classificação superior ao número de vagas gera para o candidato, apenas a expectativa de direito à contratação, durante a vigência estabelecida, dependendo dos interesses e necessidade da Administração Pública.
- 13.3 As ocorrências não previstas neste edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos pela Comissão Especial de Contratação por Tempo Determinado não cabendo recursos quanto à decisão proferida.

Cotia, SP, 27 de dezembro de 2022.

ROGÉRIO FRANCO

Prefeito do Município de Cotia





ANEXO I CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO:

Data:	Ato Legal:		
29/12/2022	Publicação do Edital de Abertura de Inscrição		
02/01/2023	Período de inscrições		
а			
20/01/2023			
25/01/2023	Publicação do Resultado de Avaliação dos		
	Títulos/Currículo e da listagem de classificação preliminar		
26/01/2023	Apresentação de Recursos		
27/01/2023	Avaliação dos Recursos		
27/01/2023	Publicação do Resultado dos Recursos, Resultado Final e		
	listagem de classificação oficial		
27/01/2023	Publicação do Edital de Homologação do Processo Seletivo		



ANEXO II RELAÇÃO DE DOCUMENTOS – FASE ADMISSÃO

I - Cópia simples e original:

- a) Carteira de Identidade RG
- b) Comprovante de Escolaridade
- c) CPF
- d) Inscrição no PIS/PASEP
- e)Certificado de Reservista (obrigatório para o sexo masculino)
- f) Título de eleitor, comprovante da última eleição e certidão de quitação eleitoral emitida por meio do site www.tre.sp.gov.br
- g) Certidão de antecedentes criminais
- h) Cartão de vacina do candidato
- i) Comprovante de residência do mês atual ou anterior;

II <u>– Original:</u>

- a) Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS
- b) 2 fotos 3x4 colorida e com fundo branco